

ANÁLISE QUALITATIVA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL SOBRE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS INSERVÍVEIS EM BELÉM DO PARÁ

Ana Beatriz Neves da Silva¹ (anabenevess@gmail.com), Izabela de Nazaré Tavares de Souza¹ (izabela.souz@hotmail.com), Flávia Cardoso Farage¹ (flaviacfarage@gmail.com), Mayara Gomes da Silva¹ (mayara_gomes12@hotmail.com), Ana Larissa Pinto da Silva¹ (analarissaps@hotmail.com).

1 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

RESUMO

Apesar da Política Nacional de Resíduos Sólidos ter sido instituída no ano de 2010, o cumprimento de suas metas e determinações vem sendo constantemente dificultado devido a existência de inúmeros obstáculos relacionados principalmente à uma gestão pública ineficiente, principalmente nas esferas estadual e municipal de governo. No caso da cidade de Belém-PA, é evidente a urgência de uma atuação mais efetiva do governo no que diz respeito à adequação dos estabelecimentos do comércio de medicamentos e serviços de saúde aos requisitos legais estabelecidos pela PNRS, no âmbito nacional, acrescido da lei municipal que entrou em vigor recentemente e define diretrizes específicas para o manejo correto dos resíduos gerados na venda e utilização de medicamentos em geral, os quais são chamados de medicamentos inservíveis. Este trabalho teve como objetivo a análise do nível de conhecimento dos profissionais da área de farmácia, bem como dos consumidores de produtos farmacêuticos sobre os riscos inerentes ao manejo inadequado destes produtos e sobre as práticas corretas de destinação, que incluem principalmente a realização de uma logística reversa.

Palavras-chave: Resíduos de serviços de saúde; Educação ambiental; Logística reversa.

QUALITATIVE ANALYSIS OF ENVIRONMENTAL CONSCIENTIZATION ON COLLECTION AND FINAL DISPOSAL OF INSERTIBLE MEDICINES IN BELÉM DO PARÁ

ABSTRACT

Although the National Solid Waste Policy was instituted in 2010, compliance with its targets and determinations has been constantly hampered due to the existence of many obstacles related mainly to inefficient public management, especially in the state and municipal spheres of government. In the case of the city of Belém-PA, it is evident the urgency of a more effective action of the government regarding the adequacy of the commerce of medicines and health services establishments to the legal requirements established by the PNRS, at the national level, and now to the Municipal law that came into force recently and defines specific guidelines for the correct management of the waste generated in the sale and use of medicines in general, which are called waste drugs. This study aimed to analyze the level of knowledge of pharmacy professionals as well as consumers of pharmaceutical products on the richness inherent to the inadequate management of these products and on the correct practices of destination, which mainly include the accomplishment of a logistics Reverse.

Keywords: Waste health services; Environmental education; Reverse logistic.

1. INTRODUÇÃO

O estilo de vida das pessoas, na maior parte das cidades brasileiras pressupõe a geração de uma grande quantidade de resíduos e, manejá-los de uma forma ambientalmente correta, tornou-se um dos grandes desafios a serem enfrentados pelo poder público, em especial nos locais mais populosos, como é o caso dos grandes centros urbanos (OLIVEIRA, 2014). De acordo com Graciani e Ferreira (2014), a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que engloba o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações destinados a proporcionar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos

Segundo a Lei Federal 12.305, em seu art. 30, XVI, define resíduos sólidos como todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da tecnologia disponível.

Sendo assim, a PNRS surge para tentar minimizar o problema dos resíduos, uma vez que, de acordo com a mesma, não apenas o governo, mas os produtores e até os consumidores são responsáveis pela destinação e tratamento correto do seu material obsoleto, conhecido como a responsabilidade compartilhada, através do processo de logística reversa (FILHO et al., 2015). Logística reversa, conceituada na Lei 12.305 (art. 3º, XII) como um instrumento econômico e social que envolve “um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.

Falquero e Kligerman (2013) ressaltam que a gestão de resíduos de medicamentos envolve necessariamente uma corresponsabilidade em sua efetivação, envolvendo as indústrias farmacêuticas, serviços de saúde (farmácias, drogarias, hospitais, distribuidores, dentre outros) e os usuários que lidam com medicamentos vencidos, sobras de tratamento e medicamentos danificados.

O Brasil é considerado um dos maiores consumidores de medicamentos, o mercado farmacêutico brasileiro ocupa atualmente o sexto lugar no cenário mundial (OLIVEIRA, 2014), contudo, estudos de Serafim et al. (2007) afirmam que, 20% dos medicamentos adquiridos são descartados na rede de esgotamento sanitário ou no lixo doméstico. Com essa produção de medicamentos crescendo continuamente, em um ritmo superior à capacidade de absorção e degradação da natureza, o descarte inadequado de seus resíduos produz sérias consequências, comprometendo tanto os recursos naturais quanto à qualidade de vida da população atual, como a das gerações futuras, segundo Oliveira (2014). De acordo com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, no ano de 2017, existem em Belém 438 farmácias em funcionamento.

A NBR 12.808/1993 “classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, para que tenham um gerenciamento adequado”, resíduo farmacêutico é classificado como B.2, na Classe B de “Resíduo Especial”, podendo ser enquadrados nessa classe medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados. Estes resíduos devem receber um cuidado especial quanto ao seu manuseio, seguindo a NBR 12.809/1993 que dispõe sobre o manuseio de resíduos de serviços de saúde.

Em Belém, foi estabelecida a lei municipal nº 9.268 de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a coleta de medicamentos vencidos ou não utilizados em pontos de venda estabelecidos na cidade, cabendo às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras, distribuidoras, hospitais particulares e da rede pública, inclusive os postos de saúde, a responsabilidade de disponibilizar coletores de medicamentos, tendo que desenvolver a logística reversa. Cabe a estes desenvolver ações a fim de disponibilizar informações de cunho educativo sobre o descarte adequado e o uso correto de medicamentos.

2. OBJETIVO

O artigo em questão objetivou um estudo no município de Belém, localizado na região norte do país, mais especificamente em dois bairros localizados no centro urbano, como forma de analisar quantitativamente e qualitativamente a realização da logística reversa dos medicamentos inservíveis nos estabelecimentos farmacêuticos, de acordo com as legislações vigentes, bem como avaliar o conhecimento da população e dos funcionários das empresas farmacêuticas a respeito do descarte correto e dos problemas causados pela disposição inadequada de medicamentos inservíveis.

3. METODOLOGIA

A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica *on line*, coletada na base de dados do Google Acadêmico, onde foram analisados artigos científicos, textos publicados em revistas, legislações acerca do assunto abordado, para que pudessem prover conhecimento técnico e embasamento teórico suficiente para a elaboração do artigo.

Posteriormente, para atingir o objetivo e foco do estudo, foram utilizados dois tipos de questionários elaborados de acordo com a proposta e o público alvo da pesquisa. O primeiro estava direcionado aos consumidores, para medir o conhecimento do público leigo acerca de medicamentos inservíveis e as consequências de seu descarte inadequado. O segundo foi aplicado aos farmacêuticos e balconistas das farmácias abordando questões mais específicas sobre conceitos, o conhecimento da Lei Federal 12.305/2010, sobre a aplicabilidade destes no estabelecimento e os possíveis impactos ambientais. Foram escolhidos dois bairros centrais na Região Metropolitana de Belém, o Umarizal e Pedreira, um bairro nobre e um menos favorecido, respectivamente.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a aplicação do questionário foram reunidos os dados obtidos e feitas as análises dos resultados. Ao todo foram 27 questionários aplicados aos balconistas e farmacêuticos, tendo sido visitadas um total de 14 farmácias. A idade dos entrevistados variou de 21 a 56 anos, sendo 48,1% com ensino superior completo, 33,3% com ensino médio completo e 18,5% com ensino superior incompleto. Quando questionados sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, apenas 33,3% dos funcionários das farmácias apresentaram ter conhecimento sobre a mesma.

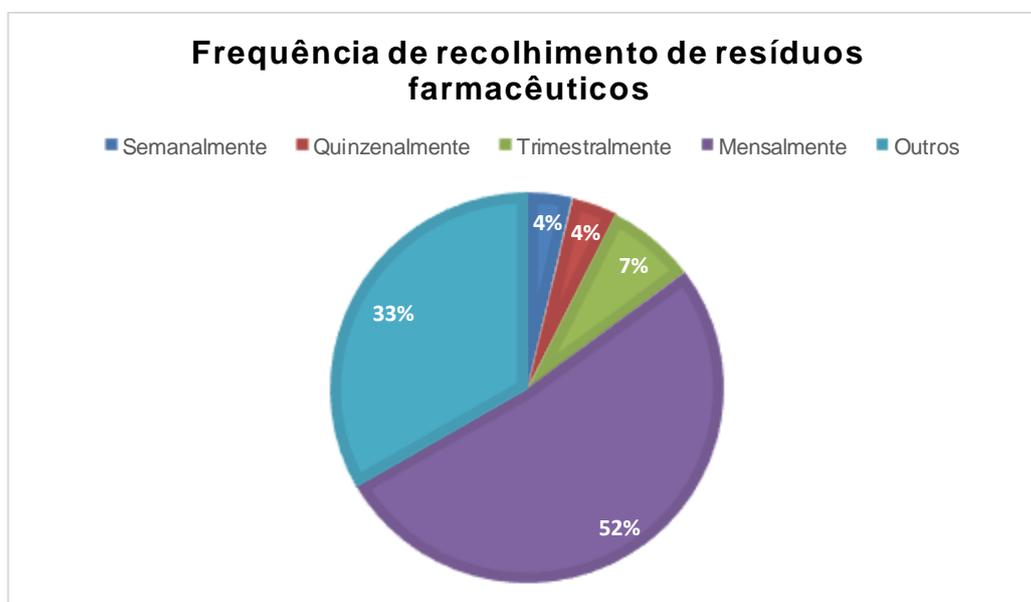
Dentre as 14 farmácias visitadas, apenas 3 realizam o recebimento dos medicamentos inservíveis pelos clientes e têm coletores disponíveis no estabelecimento para que estes sejam entregues. Somente três farmácias informaram que estão providenciando os recipientes para disponibilizar aos consumidores um local adequado ao descarte de medicamentos, conforme prevê a lei municipal nº 9.268/2017. Dentre as farmácias visitadas 13 apresentam um modo de armazenamento correto dos medicamentos inservíveis, gerados no próprio estabelecimento, conforme prevê a normativa. Contudo, em uma das farmácias foi relatado pelos entrevistados a ausência deste acondicionamento adequado à NBR 12.809/1993, a qual determina que os resíduos de saúde devem ser colocados em recipientes fechados, até completarem 2/3 de sua capacidade de armazenamento, a fim de evitar vazamentos. A ausência destas e outras medidas previstas pela norma podem causar danos ambientais.

Apenas 3 funcionários informaram não ter recebido treinamento adequado quanto as práticas de recebimento e armazenamento de medicamentos, demonstrando assim que o estabelecimento não está seguindo a NBR 12.809/1993, cujo no item 4.1.1 diz que “todos os funcionários dos serviços de saúde devem ser capacitados para segregar adequadamente os resíduos e conhecer o sistema de identificação”, portanto, estes funcionários podem estar acondicionando de forma inadequada os resíduos farmacêuticos, acarretando riscos ao meio ambiente e a saúde humana.

A maior parte dos entrevistados, 63%, não tem conhecimento sobre logística reversa, inclusive parte dos farmacêuticos, que representam 44% do total. Sendo que esta prática, estabelecida pela legislação municipal de nº 9.268/2017, orienta a adoção pelos estabelecimentos do recebimento dos medicamentos vencidos ou não utilizados nos pontos de venda.

A frequência em que os medicamentos inservíveis são recolhidos das farmácias pode ser visto no gráfico da Figura 1, sendo que na classe “outros” foram as respostas para uma frequência que não é regularmente realizada, mas de acordo com a quantidade de resíduos gerada. O destino dos medicamentos inservíveis, de acordo com os funcionários, em 63% das farmácias é para empresas terceirizadas, as quais dão a destinação final, já em 18,5% os medicamentos são encaminhados para os fabricantes e em 37% do total são dados outros destinos, como por exemplo, o recolhimento pela própria empresa a qual encaminha para a sua matriz e de lá é dada a destinação adequada. Nenhuma das farmácias informou que destina seus resíduos farmacêuticos para o Lixo Comum ou Aterro Particular.

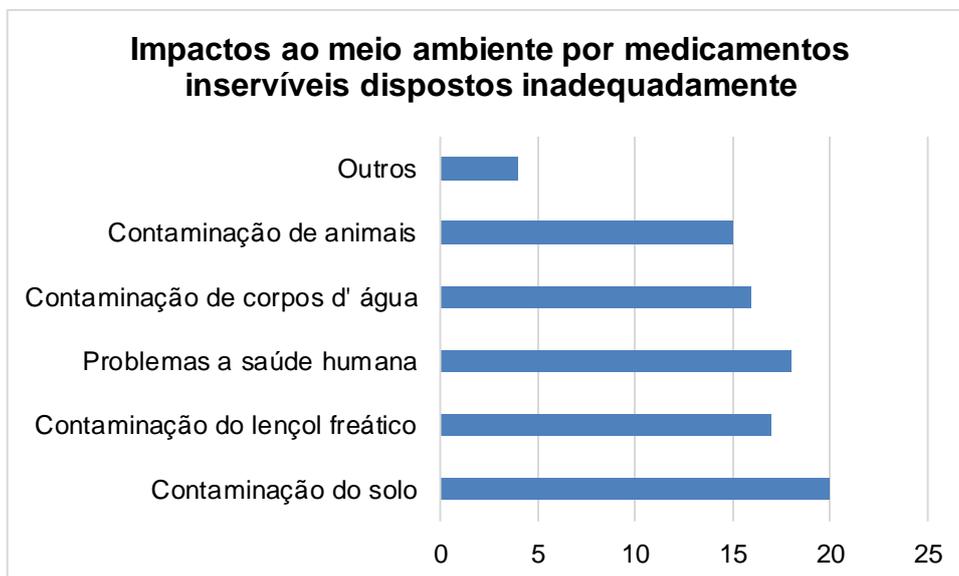
Figura1: Gráfico de frequência de recolhimento de resíduos de saúde



Fonte Figura 1: O Autor.

A respeito da destinação dada aos medicamentos inservíveis pelos fabricantes, 14 dos entrevistados responderam saber de que forma acontece, 12 entrevistados acreditam que a incineração é a destinação final, um dos entrevistados acredita ser realizada a inserção do resíduo na logística reversa da empresa, para o outro acontece a trituração e posterior destinação adequada. Foi realizada uma pergunta sobre quais os impactos ambientais seriam considerados mais relevantes quanto ao descarte inadequado de medicamentos inservíveis, e os resultados podem ser vistos no gráfico da Figura 2 abaixo, podendo ser escolhida mais de uma resposta como a verdadeira. Pode se observar que a contaminação do solo foi o impacto mais relevante aos olhos dos funcionários, e a contaminação de animais a menos significativa.

Figura 2: Relevância se impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de medicamentos inservíveis



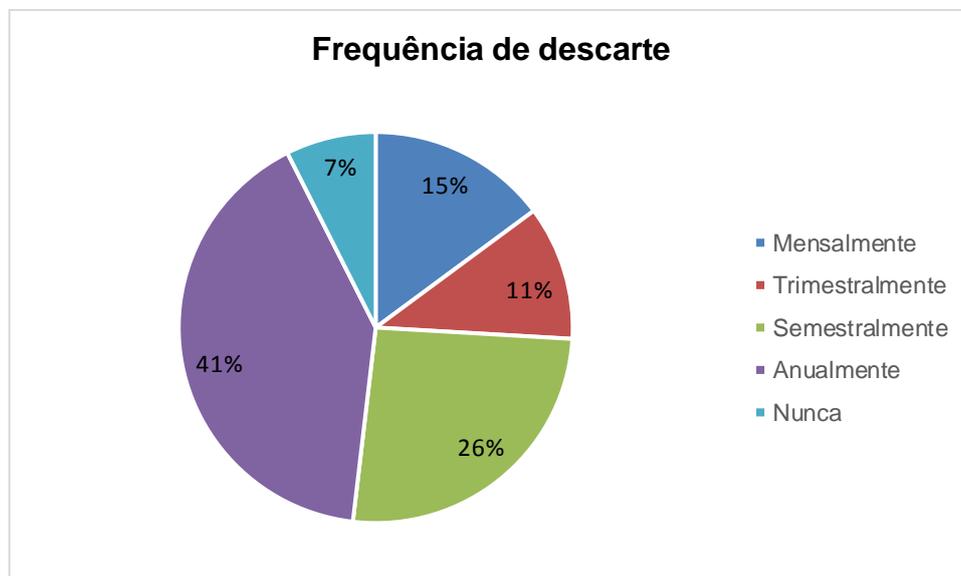
Fonte Figura 2: O Autor.

Os questionários aplicados aos consumidores obtiveram 27 respostas, tendo os entrevistados a faixa etária entre 20 e 66 anos, 51,9% possui ensino superior completo, 40,7% superior incompleto e 7,4% o ensino médio completo.

Dos entrevistados, somente 18,5% conhecem a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e fala da responsabilidade compartilhada quanto a destinação adequada dos resíduos. Quanto à periculosidade dos medicamentos inservíveis, 84,6% os consideraram perigosos, contudo apenas 22,2% já buscou informações sobre a forma correta de descartá-los. A forma de descarte adotada pela maioria dos consumidores é o lixo comum, correspondendo a 55,6% dos entrevistados. Apenas 14,8% encaminham de forma correta o seu resíduo para uma farmácia ou posto de saúde, 33,3% mantêm os medicamentos inservíveis guardados em casa, 3,7% descartam o resíduo no esgoto doméstico e 3,7% possui outra forma de destinação não exemplificada.

Os consumidores foram questionados sobre a definição de logística reversa, tendo 51,9% deles a falta de conhecimento sobre o que se trata, 25,9% sabem um pouco sobre o assunto e 22,2% entendem bem o que é. A respeito da destinação final que consideram a mais adequada para os medicamentos inservíveis, 85,2% dizem ser a incineração, 3,7% afirmam ser o lixão a melhor maneira e 14,8% acreditam em outra forma de destinar o resíduo de maneira adequada. Quanto aos impactos possíveis a serem causados ao meio ambiente os considerados mais relevantes, na opinião dos consumidores, onde podia ser escolhida mais de uma alternativa, foram a contaminação do solo, riscos à saúde humana e contaminação do lençol freático, com 70,4%, 63% e 59,3%, respectivamente. Como pode ser observado na Figura 3, a maioria dos entrevistados descartam os resíduos de medicamentos anualmente, ou semestralmente, ou seja, não ocorre frequentemente.

Figura 1: Frequência de descarte de medicamentos pelos consumidores.



Fonte Figura 3: O Autor.

5. CONCLUSÃO

A análise dos dados obtidos através desta pesquisa possibilitou perceber que a existência de normas e instrumentos legislativos não são garantia para que se tenham mudanças efetivas no gerenciamento dos resíduos gerados em diversas atividades do nosso cotidiano. No caso dos resíduos gerados em atividades de farmácia, conforme análise realizada para este artigo, ficou evidente que existe um conhecimento razoável por parte dos consumidores a respeito dos riscos inerentes ao descarte inadequado dos medicamentos inservíveis no meio ambiente. No entanto, foi possível observar que a maioria destes consumidores desconhece as práticas e procedimentos corretos de destinação desse tipo de resíduo, além de desconhecerem também o papel do poder público em efetuar maiores cobranças para uma adequação à legislação vigente por parte dos estabelecimentos, de modo que estes deveriam fornecer informações e subsídios para a aplicação de uma logística reversa, a fim de que sejam executadas as metas determinadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Com relação aos profissionais de farmácia, foi possível concluir que é necessário um melhor treinamento destes para que haja estabelecimento efetivo da logística reversa.

É possível modificar essa realidade, visto que a legislação já está estabelecida, é necessária uma ação de informação, conscientização e ampla divulgação em todos os meios de comunicação para que haja uma ação conjunta entre população, estabelecimentos farmacêuticos e poder público, além da criação de um canal de denúncia para informar sobre os estabelecimentos que não aceitam o retorno de medicamentos. O assunto se faz relevante devido aos riscos que podem ser causados ao meio ambiente e à saúde pública, portanto é de suma importância que a lei seja cumprida.

REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12807, Resíduos de serviços de saúde, Terminologia. Janeiro, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12808, Resíduos de serviços de saúde, Classificação. Janeiro, 1993

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12809, Manuseio de resíduos de serviços de saúde. Fevereiro, 1993.

BELÉM. Lei 9268. Dispõe sobre a coleta de medicamentos vencidos ou não utilizados por pontos de vendas de medicamentos instalados no município de Belém, e dá outras providências. Belém, 13 de Janeiro de 2017.

BRASIL. Lei 12.305, de 2 de Agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em 10 de Abril de 2017.

CRFPA – Conselho Regional de Farmácia - Pará. < <http://www.crfpa.org.br/sitesed/crfpa/>> Acesso em 25 de Abril de 2017.

FALQUETO, E.; KLIGERMAN, D.C. Diretrizes para um Programa de Recolhimento de Medicamentos Vencidos no Brasil. *Ciência e Saúde Coletiva*. v. 18. n. 3. p. 883-892. 2013.

FILHO, S. T. et. al. A logística reversa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos: desafios para a realidade brasileira. *Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental*. Santa Maria/RS. v. 19. n. 3. p. 529-538. 2015.

GRACIANI, F. S.; FERREIRA, G. L. V. Descarte de medicamentos: Panorama da logística reversa no Brasil. *Revista Espacios*. v. 35. n. 5. p. 11. 2014. Disponível em: <<http://www.revistaespacios.com/a14v35n05/14350411.html>>. Acesso em 17 de Abril de 2017.

OLIVEIRA, C. E. N. Avaliação dos riscos associados ao descarte inadequado de medicamentos no Brasil. Universidade de Brasília. Brasília. 2014. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/12639/1/2014_CarlosEduardodoNascimentoOliveira.pdf>. Acesso em 10 de Abril de 2017.

SERAFIN, E. O. et. al. Qualidade dos medicamentos contendo dipirona encontrados nas residências de Araraquara e sua relação com a atenção farmacêutica. *Ver. Bras. Ciênc. Farm.* v. 43. n. 1. p. 127-135. 2007.